

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOMROSA**  
**LEI N.º 124/98-JGP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

Autoriza contratar empréstimo junto a órgão a seguir identificados para investimentos em áreas prioritárias e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, como repassadora de recursos do BID ( Banco Interamericano de Desenvolvimento ), para investimento na modernização da Administração Pública Municipal, dentro do "PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO FISCAL PARA OS MUNICIPIOS BRASILEIROS", partindo do MAPA URBANO BASICO DIGITAL DESTA CIDADE, que subsidiará procedimentos técnicos no referido Programa.

**Art. 2º** - O valor do referido empréstimo fica estimado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para as diversas etapas ora programadas;

**Art. 3º** - O dito empréstimo terá carência de 03 ( três ) anos, com prazo de amortização de 20 ( vinte ) anos e taxa de juros de 6.98 ( seis ponto noventa e oito ) ao ano, acrescido de variação cambial, onde a garantia de referido mútuo é o repasse de verbas do F.P.M. ou ICMS.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 1998.

**JAIR GOMES DE PAIVA**  
**Prefeito Municipal**

Afixado no "placard" de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra

.....  
*Mara Cristina A. R. Muniz*  
Mara Cristina A. R. Muniz

Dir. Diretoria de Legislação e Documentação